



CONVÊNIO Nº 030/2013

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REGISTRO - APAE, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO E A EDUCAÇÃO ESPECIAL DOS EXCEPCIONAIS.

A Prefeitura Municipal de Registro, com sede na cidade de Registro, na Rua José Antonio de Campos, 250, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILSON WAGNER FANTIN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.395.421-0 e do CPF nº 632.751.399-91 doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REGISTRO**, entidade assistencial sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 44.304.095/0001-02, estabelecida neste município a Rua Dr. Waldemar Lopes Ferraz nº 220, Vila Tupy, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor, **HEIDER GERALDO RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.549.355/SSP-MG e do CPF 679.996.896-53, doravante designada **ENTIDADE**, celebram o presente Convênio, autorizado pela Lei Municipal nº 1.264 de 29 de Junho de 2012, subvencionar mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o desenvolvimento de atividades, visando o atendimento e a educação especial dos excepcionais do Município de Registro, a fim de garantir sua integração à comunidade e a melhoria de vida da população atendida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Para execução dos objetivos constantes da cláusula anterior, as partes acordantes se comprometem:

I – Através da Secretaria Municipal de Educação:

- a) prestar apoio operacional e administrativo na execução das atividades comuns;
- b) programar atividades comuns junto à Diretoria da APAE - REGISTRO;
- c) apoiar a divulgação dos eventos comuns a serem desenvolvidos;
- d) concessão de recursos no valor total de **R\$ 93.000,00** (Noventa e três mil reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais), a partir do mês de janeiro do presente exercício.

II – Através da APAE - REGISTRO:

- a) apoiar o excepcional e suas famílias, facilitando a sua integração à comunidade;
- b) realizar cursos e treinamentos visando o desenvolvimento dos excepcionais;
- c) desenvolver atividades na zona urbana e rural, objetivando a melhoria de condições de vida dos excepcionais, promovendo programas junto às comunidades e bairros atendidos;
- d) fomentar atividades nos setores de Educação, Cultura, Saúde e Agricultura.
- e) não redistribuir os recursos a outras entidades, congêneres ou não (artigo 131, inc. II, Instrução Normativa 2009 TCESP).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESEMBOLSO

Os recursos de que trata a alínea "d" do inciso I da cláusula segunda, serão repassados após emissão do parecer favorável quanto a prestação de contas da parcela mensal anterior, ficando estabelecido que as parcelas sejam repassadas mensalmente.

Rubricas: 1.  2.*  Jurídico:  T1:  T2: 

CLAUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

Toda divulgação que se fizer a respeito das atividades previstas neste instrumento, por qualquer meio de comunicação, citar-se-á, com igual destaque, a participação conjunta da PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, através da Secretaria Municipal de Educação, e da “Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Registro” - APAE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este convênio poderá ser alterado, de comum acordo, no todo ou em parte, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente convênio será até 31 de dezembro de 2013, podendo ser renovado havendo interesse mútuo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**As partes acordantes se comprometem:**

I – Através da Secretaria Municipal de Educação:

No caso da suspensão do repasse de parcelas e não havendo regularização, a **Prefeitura Municipal de Registro** exigirá da **Entidade** a devolução de numerário, com os devidos acréscimos legais, conforme prevê o inciso VIII do artigo 131, Instrução Normativa 2009 TCESP.

II – Através da APAE - REGISTRO:

a) prestar contas parcialmente, mediante apresentação mensal de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, bem como de declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da ENTIDADE

b) prestação de contas global até 30 dias após o recebimento da última parcela relativa ao período de vigência deste Convênio, sem prejuízo das prestações de contas parcial mensal prevista, constituída de relatório de cumprimento do objeto e acompanhada dos seguintes documentos :

- Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas às ações que demonstrem atendimento das metas definidas no Plano de Trabalho;
- Relatório de execução físico- financeira;
- Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município;
- Cópia dos extratos de contas bancárias;
- Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR

No âmbito da Prefeitura Municipal, o convênio será administrado pela **Secretaria Municipal de Educação**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste convênio, fica eleito o FORO da Comarca de Registro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rubricas: 1..... 2..... Jurídico:..... T1..... T2:.....

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma para um só efeito, mediante as testemunhas abaixo, que inclusive assinam.

Registro, 02 de maio de 2013.



GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal



HEIDER GERALDO RIBEIRO
Presidente da APAE



Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

Antonio Matheus da Veiga Neto
Diretor Municipal de Consultoria Jurídica
OAB/SP 317.672

Testemunhas:

1- Pela Prefeitura:



RG nº

20343274-6

2- Pela Entidade:

RG nº

15.196.503-1